

CONTRATO Nº 011/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2022.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO
FRANCO, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA MÁRCIO
BELIZÁRIO SILVA, NA FORMA ABAIXO.**

O MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.208.946/0001-24, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, 10, Centro, nesta cidade de Porto Franco, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, representado pelo Secretário Municipal de Administração, Raimundo Antônio Araújo Barros, brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade RG nº 050322512013-9 SSP/MA, inscrito no CP/MF sob o nº 215.867.483-00, residente e domiciliado na Rua Teixeira de Freitas, nº 287, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, Ordenador de Despesa, através do Decreto Municipal Nº. 004/2021, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa MÁRCIO BELIZÁRIO SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.088.724/0001-03, com sede na Rua Silvio Amaro, nº 201, Bairro Jardim Oasis, na cidade de Iguatu/CE, CEP 63.500-000, neste ato representada por seu representante legal Márcio Belizário Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 20073907108, SSP/CE, inscrito no CPF nº 820.224.963-53, residente e domiciliado na Rua Mayla Siebra Cavalcante, nº 97, Cruiri, Iguatu-CE, CEP 63.501-255, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam firmar o presente Contrato, proveniente da Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação nº. 009/2022-CPL, com base no Artigo 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante as disposições expressas nas Cláusulas seguintes:

Cláusula primeira - Do objeto:

1.1. O presente contrato tem pôr objeto, a apresentação musical da Banda FORROZÃO TROPYKÁLIA, nas festividades de abertura da realização da 25ª Exposição Agropecuária de Porto Franco e Região - EXPOFRAN/2022 no município de Porto Franco, de interesse da Secretaria Municipal de Administração.

Cláusula segunda - Da vinculação deste instrumento e fundamento legal:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação nº 009/2022 – Processo Administrativo nº. 035/2022-SMA e rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula terceira - Do valor contratual:

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada a importância total de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), a ser pagos da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) no ato da assinatura do contrato e o restante a ser liquidado no dia 07/07/2022, em forma de transferência bancária na conta corrente da contratada.

Cláusula quarta - Da classificação orçamentária e financeira dos recursos:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Porto Franco-MA, classificada conforme especificado: ORGÃO: 12 – SEC. MUN. DE JUV. CULTURA/ TURISMO/ESP/LAZER; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00 – SEC. MUN. DE JUV. CULTURA/ TURISMO/ESP/LAZER; AÇÃO: 13.392.0473.2048.0000 – Promoção de Festividades, Eventos e Comemorações do Calendário Cultural; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00; DESCRIÇÃO: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

Cláusula quinta - Da vigência contratual:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura do contrato.

Cláusula sexta - Da execução e local dos serviços:

6.1. Os serviços deverão ser executados no dia 09 de julho de 2022 nas festividades de abertura da 25ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE PORTO FRANCO E REGIÃO- EXPOFRAN/2022, com início da apresentação a partir das 21:00 horas, com 02 (duas) horas de apresentação.

Cláusula sétima - Do pagamento:

7.1. O pagamento será efetuado referente os serviços executados, mediante apresentação de Nota Fiscal comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

7.1.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

7.1.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento, observando-se o que segue:

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o

pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s)

7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.5. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Porto Franco-MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.6. O pagamento será efetuado à CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, no Banco do Brasil, Agência: 0122-8, Conta Corrente: 55151-1, em nome de MARCIO BELIZÁRIO SILVA, CNPJ 09.088.724/0001-03.

Cláusula oitava - Dos encargos de mora por atraso de pagamento:

8.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

Cláusula nona - Dos acréscimos e supressões:

9.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula décima - Da alteração contratual:

10.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

Cláusula décima primeira - Da fiscalização:

11.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

Cláusula décima segunda - Do reconhecimento dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

12.1 Constituem direitos da contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

12.2 Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:

12.2.1 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste contrato;

12.2.2 Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

12.2.3 Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.

12.3 Constituem obrigações da contratada:

12.3.1 Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas e obedecendo rigorosamente o termo de referência;



12.3.2 Atender todas as especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

12.3.3 Executar os serviços durante o prazo de vigência deste contrato;

12.3.4 Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

12.3.5 Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

12.3.6 Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

12.3.7 Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

12.3.8 Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

12.3.9 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.3.10 Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram durante a execução dos serviços, bem como o uso indevido de patentes e registros; e

12.3.11 Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

12.4 Constituem responsabilidades da contratada:

12.4.1 Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

12.4.2 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.4.3 Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas, contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

12.5 A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

Cláusula décima terceira - Da rescisão do contrato:

13.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante,

independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula décima quarta - Das penalidades:

14.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa fornecedora ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I- Advertência;

II- Multa;

III- Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;

IV- Declaração de inidoneidade.

14.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada na imprensa oficial.

14.3 A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/execução deste contrato.

14.4 No caso de atraso na meta/execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.

14.5 As multas previstas nos incisos do tem 14.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto objeto do item 12.4.3 da cláusula décima segunda, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento.

14.6 A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.

14.7 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicada na imprensa oficial e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:

14.7.1 Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

14.7.2 Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;

14.7.3 Rescisão do contrato.

14.8 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:

14.8.1 Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;

14.8.2 Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

14.8.3 Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

14.9 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 14.1 desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do item 14.1 desta cláusula.

14.10 As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas na imprensa oficial.

14.11 A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.

14.12 A falta do(s) produto(s) ou mão-de-obra qualificada para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

Cláusula décima quinta - Dos casos omissos:

15.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula décima sexta - Da publicação resumida deste instrumento

16.1 Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial.

Cláusula décima sétima - Do Foro:

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Porto Franco-MA, 10 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Raimundo Antônio Araújo Barros – Ordenador de Despesas
CONTRATANTE

MARCIO BELIZÁRIO SILVA:82022496353
Assinado de forma digital por MARCIO
BELIZÁRIO SILVA:82022496353
Dados: 2022.05.11 12:46:45 -03'00'

MÁRCIO BELIZÁRIO SILVA
Márcio Belizário Silva - Representante Legal
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Elise Maria dos Reis Marinho
CPF/MF 609.217.243-73

2. Eduardo Miranda Marinho
CPF/MF 044.173.773-08



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 011/2022; **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 035/2022-SMA;
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº. 009/2022; **PARTES:**
MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, CNPJ/MF 06.208.946/0001-24 e a empresa MÁRCIO
BELIZÁRIO SILVA; CNPJ/MF 09.088.724/0001-03; **OBJETO:** Apresentação musical da
Banda FORROZÃO TROPICÁLIA, nas festividades de abertura da realização da 25ª
Exposição Agropecuária de Porto Franco e Região - EXPOFRAN/2022 no município de
Porto Franco, de interesse da Secretaria Municipal de Administração; **AMPARO LEGAL:**
Processo Administrativo nº 035/2022-SMA - Contratação Direta, por Inexigibilidade de
Licitação nº. 009/2022, fundamentado no Artigo 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, e
suas alterações posteriores. **VALOR:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); **VIGÊNCIA:** 60
(sessenta) dias; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 12 – SEC. MUN. DE JUV.
CULTURA/ TURISMO/ESP/LAZER; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00 – SEC. MUN. DE
JUV. CULTURA/ TURISMO/ESP/LAZER; AÇÃO: 13.392.0473.2048.0000 – Promoção de
Festividades, Eventos e Comemorações do Calendário Cultural; NATUREZA DA
DESPESA: 3.3.90.39.00; DESCRIÇÃO: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: RAIMUNDO ANTÔNIO ARAÚJO BARROS –
Secretário Municipal de Administração, CPF/MF nº 215.867.483-00 e pela Contratada
MÁRCIO BELIZÁRIO SILVA – Representante Legal, CPF/MF nº 820.224.963-53. **DATA
DA ASSINATURA:** 10 de maio de 2022.

SUMÁRIO

Descrição

Página

EXTRATO DE CONTRATO.....	1
AVISO DE ABERTURA.....	1

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 011/2022; PROCESSO ADMINSITRATIVO N° 035/2022-SMA; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação n°. 009/2022; **PARTES:** MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, CNPJ/MF 06.208.946/0001-24 e a empresa MÁRCIO BELIZÁRIO SILVA; CNPJ/MF 09.088.724/0001-03; **OBJETO:** Apresentação musical da Banda FORROZÃO TROPICÁLIA, nas festividades de abertura da realização da 25ª Exposição Agropecuária de Porto Franco e Região - EXPOFRAN/2022 no município de Porto Franco, de interesse da Secretaria Municipal de Administração; **AMPARO LEGAL:** Processo Administrativo n° 035/2022-SMA - Contratação Direta, por Inexigibilidade de Licitação n°. 009/2022, fundamentado no Artigo 25, Inciso III da Lei Federal n° 8.666/93, e suas alterações posteriores. **VALOR:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 12 – SEC. MUN. DE JUV. CULTURA/ TURISMO/ESP/LAZER; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00 – SEC. MUN. DE JUV. CULTURA/ TURISMO/ESP/LAZER; AÇÃO: 13.392.0473.2048.0000 – Promoção de Festividades, Eventos e Comemorações do Calendário Cultural; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00; **DESCRIÇÃO:** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **SIGNATÁRIOS:** Pela Contratante: RAIMUNDO ANTÔNIO ARAÚJO BARROS – Secretário Municipal de Administração, CPF/MF n° 215.867.483-00 e pela Contratada MÁRCIO BELIZÁRIO SILVA – Representante Legal, CPF/MF n° 820.224.963-53. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de maio de 2022.

AVISO DE ABERTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2022-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 032/2022-SMA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 20816f8b8bd0b351a3248ce0679b925c455a6948

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

COD: 170677

ENTE FEDERATIVO: Porto Franco

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PORTO FRANCO

TIPO: CONTRATAÇÃO DIRETA

TIPO CONTRATAÇÃO: LICITAÇÃO INEXIGÍVEL (ART. 25 DA LEI 8.666/93)

PROCESSO: 035 / 2022

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Recibo gerado em 12 de Maio de 2022 às 09:32:06 com o número 1652358726433.

São Luis, 12 de Maio de 2022

RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de CONTRATAÇÃO DIRETA

Nº TCE: 256481

ENTE FEDERATIVO: Porto Franco

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PORTO FRANCO

PROCESSO: 035 / 2022

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

CONTRATO: 011 / 2022

CONTRATADO: MARCIO BELIZARIO SILVA -

CNPJ CONTRATADO: 09088724000103

DATA ASSINATURA: 10/05/2022

VALOR: R\$ 50.000,000000

Recibo emitido em 13 de Maio de 2022 às 12:12:25 com o número 1652454745117.

São Luis, 13 de Maio de 2022